



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL, CONSELHO MUNICIPAL DOS**  
**DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EDITAL Nº 001/2019**

ARTUR ARNILDO LUDWIG, Prefeito Municipal de Paraíso do Sul-RS por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e, DANIELE PREDIGER na condição de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, com alterações que lhe conferiu a Lei Federal nº 12.696/2012) e Lei Municipal nº 1286/2015, demais disposições legais vigentes **TORNA PÚBLICO** que se encontram abertas as inscrições para seleção dos 5 (cinco) membros titulares e suplentes, do Conselho Tutelar do município de Paraíso do Sul/RS, para o quadriênio 2020/2023, sob as seguintes normas:

**1. CARGO DE CONSELHO TUTELAR**

Os conselheiros tutelares têm seus direitos e atribuições previstos na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, Lei Municipal nº 1286/2015 e demais disposições legais vigentes.

- 1.1. Número de vagas: 5 (cinco) titulares e suplentes
- 1.2. Duração do mandato: 4 (quatro) anos.
- 1.3. Vencimento: R\$ 1.017,25 (Um mil e dezessete Reais e vinte e cinco centavos)

**#Alterado pelo Edital nº 002/2019**

**2. INSCRIÇÃO**

- 2.1. Período: 01/07/2019 à 12/19/07/19
- 2.2. Horário: 08:00h às 11:30 e 13:00h às 17:30
- 2.3. Local: ~~Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer~~ **Secretaria de Assistência Social**
- 2.4. A inscrição será realizada de forma pessoal mediante preenchimento da respectiva ficha de inscrição disponibilizada no local das inscrições e apresentação dos documentos exigidos neste edital.

**3. REQUISITOS**

Poderão inscrever-se ao cargo de Conselheiro Tutelar os candidatos que preenchem os seguintes requisitos:

- 3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por certidões negativas de antecedentes criminais e civis.
- 3.2. Idade superior a 21 (vinte e um) anos, comprovada através da cópia de documento de identidade e CPF.
- 3.3. Estar no gozo dos direitos políticos, atestado através dos comprovantes de votação no primeiro e segundo turno da última eleição ou certidão de quitação eleitoral.
- 3.4. Escolaridade mínima: Ensino médio completo, com documento correspondente autenticado.
- 3.5. Residência no município de Paraíso do Sul de pelo menos 2 (dois) anos, comprovado através de documento pertinente ao prazo referido e atualizado (contas de água, luz, IPTU, contrato de aluguel, ou similar e telefone fixo).
- 3.6. Uma foto 3x4 atualizada e colorida.
- 3.7. Declaração de disponibilidade de dedicação exclusiva ao cargo pleiteado a ser preenchida no local da inscrição onde declara estar ciente das características do regime de trabalho com dedicação exclusiva, que inclui o exercício da função no período diurno, noturno e em finais de semana e feriados.

#### **4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1. As inscrições deverão ser apreciadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser aceitas ou indeferidas após análise das mesmas, mediante justificativa. Nos dias 01/07/2019 à 12/07/2019.
- 4.2. A Prefeitura Municipal através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria Municipal de Assistência Social divulgarão as inscrições homologadas mediante publicação oficial em jornal de grande circulação local, no painel de Publicações da Prefeitura Municipal, mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e em caráter meramente informativo no *site* [www.paraisodosul.rs.gov.br](http://www.paraisodosul.rs.gov.br)
- 4.3. O prazo para impugnação de candidatura será de 15/07/2019 à 17/07/2019, onde qualquer cidadão poderá solicitar a impugnação de candidatos, mediante apresentação de documento escrito, acompanhado de documentos probatórios.
- 4.4. No caso de oferecimento de impugnação por qualquer cidadão, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria Municipal de Assistência Social notificarão o candidato impugnado entre os dias 18 e 19/07/2015, para se manifestar e juntar provas a serem apresentadas na Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 4.5. Findos estes prazos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria Municipal de Assistência Social, analisará os recursos no dia 22/07/2019 dando ciência aos interessados, através de publicação de Edital em jornal de grande circulação local, no painel de Publicações da Prefeitura Municipal, mural da Secretaria Municipal de Assistência Social, até o dia 26/07/2019.

- 4.6. Vencidas as fases de impugnação e recurso, no dia 26/07/2019, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria Municipal de Assistência Social, publicará em jornal de grande circulação local, no painel de Publicações da Prefeitura Municipal, mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e em caráter meramente informativo no *site* [www.paraisodosul.rs.gov.br](http://www.paraisodosul.rs.gov.br) da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul, os nomes dos candidatos habilitados para a prova eliminatória, indicando local, horário e data de sua realização, bem como a empresa ou instituição responsável pelas fases subsequentes deste processo seletivo.
- 4.7. Os recursos apresentados pelo candidato deverão conter:
- Nome completo e número de inscrição do candidato ou candidata;
  - Razões de recurso e exposição detalhada dos argumentos.

## 5. ETAPAS DO PROCESSO

Em Edital a ser publicado conforme previsto no “Item 4.”, “subitem 4.6” será detalhado as informações sobre o local, data e horário das provas eliminatórias, a serem realizadas pela empresa ou instituição responsável.

5.1. O processo seletivo se realizará em duas fases, a saber:

- 1ª fase – prova
- 2ª fase – processo eleitoral em data unificada

5.2. 1ª fase – Da prova

5.2.1. A prova elaborada pela empresa contratada ou instituição, será realizada em 04/08/2019, em local e horário a serem divulgados, composta de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha com os seguintes conteúdos: ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente, Língua Portuguesa, Informática Básica e Conhecimento Específico na área da criança e adolescente

5.2.2. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o início da prova, munido de documento de identificação original, com fé pública, expedido por autoridade civil, profissional ou militar, estando os dois últimos dentro de seu prazo de validade (não será aceito cartão de protocolo ou outro documento), e comprovante de inscrição.

5.2.3. Não será permitida a prestação de prova em data, horário e local diferentes dos estabelecidos, seja qual for o motivo alegado.

5.3. Da pontuação

- Serão considerados aprovados na prova os candidatos que obtiverem:
- No mínimo 60% de acertos em toda a prova;

5.4. Publicação dos resultados

Os resultados da prova teórica serão divulgados através de Edital em jornal de grande circulação local, no painel de Publicações da Prefeitura Municipal, mural da Secretaria Municipal e Assistência Social e em caráter meramente informativo no site [www.paraisodosul.rs.gov.br](http://www.paraisodosul.rs.gov.br)

5.5. Dos recursos à 1ª fase

Realizada a primeira fase do processo seletivo (prova), eventuais recursos deverão ser dirigidos à Secretaria Municipal de Assistência Social após 2 dias de divulgação do resultado.

5.5.1. Esgotada a fase recursal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria Municipal de Assistência Social, fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer no Processo Eleitoral em Data Unificada, em Edital de jornal de grande circulação local, painel de Publicações da Prefeitura Municipal e mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e em caráter meramente informativo no site [www.paraissodosul.rs.gov.br](http://www.paraissodosul.rs.gov.br)

5.6. 2ª fase – Do processo Eleitoral em data unificada do dia 06/10/2019

5.6.1. O processo eleitoral em data unificada realizar-se-á no dia 06/10/2019, das 8:00h às 17:00, horário local, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em locais a serem divulgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Secretaria Municipal de Assistência Social por meio de Edital a ser publicado em jornal de grande circulação local, painel de Publicações da Prefeitura Municipal, mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e em caráter meramente informativo no site [www.paraissodosul.rs.gov.br](http://www.paraissodosul.rs.gov.br)

5.6.2. O resultado oficial da votação será publicado em 1 hora , após soma de boletins de urna, após a apuração por meio do Edital a ser publicado em jornal de grande circulação local, painel de Publicações da Prefeitura Municipal, mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e em caráter meramente informativo no site [www.paraissodosul.rs.gov.br](http://www.paraissodosul.rs.gov.br)

5.6.3. Os candidatos e candidatas que se submeterão ao processo de eleição poderão fazer campanha eleitoral no período de 19/08/2019 até 04/10/2019, conforme o regramento abaixo:

## **6. AS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA**

6.1. Conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

## **7. DO EMPATE**

Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior média nota na prova de conhecimento específico; persistindo o empate, terá preferência o candidato com idade mais elevada.

## **8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

Ao final de todo o processo de escolha em data unificada nacionalmente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria

Municipal de Assistência Social divulgará em Edital de jornal de grande circulação local, no painel de Publicações da Prefeitura Municipal, mural da Secretaria Municipal de Assistência Social, e em caráter meramente informativo no site [www.paraisodosul.rs.gov.br](http://www.paraisodosul.rs.gov.br) da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul, o nome dos 5 (cinco) titulares e suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

## **9. DIPLOMAÇÃO E POSSE**

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 (dez) de janeiro de 2020, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em local e horário a serem definidos posteriormente.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1286/2015.

10.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha do certame.

10.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha em data unificada nacionalmente.

Paraíso do Sul, 25 de Março de 2019.

DANIÉLE PREDIGER  
Presidente - COMDICA

ARTUR ARNILDO LUDWIG  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.